

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64251.000299/2025-90

2. Descrição da necessidade

PREÂMBULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO TRADICIONAL PARA SERVIÇOS continuados de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS. Nº 6/2025-UASG 160078

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CMCG

PROCESSO: 64251.000299/2025-90.

Equipe de Planejamento nomeada conforme Boletim Interno do Colégio Militar de Campo Grande, Boletim Interno Nº 09/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, do CMCG.

Informações Básicas

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS, a partir do ano de 2025.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para direcionar os trabalhos de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, o parâmetro foi a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, qual disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares. Aliado às peculiaridades do Colégio Militar de Campo Grande, foram analisados os relatórios e históricos das manutenções das instalações, para se chegar a viabilidade deste documento.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. - **LEI Nº 6.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978.** Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição e regula o seu funcionamento; e dá outras providências.
2. **Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
3. - Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
4. - Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo - Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;
5. **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e da outras providencias**
6. - Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
7. Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
8. - Decreto nº 13.653, de 26 de setembro de 2018, do Município de Campo Grande - MS, Conforme Exigência Legal para a Coleta de Lixo de Grandes Geradores de Lixo.
9. - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU/CGU 2021.
10. - Decreto Nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
11. - **DECRETO Nº 10.240, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.** Regulamenta o inciso VI do **caput** do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.
12. - A Portaria MMA nº 280 de 29 de junho de 2020 instituiu o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) como ferramenta de gestão de resíduos sólidos no Brasil. O MTR é um documento que deve ser utilizado para declarar a implantação e operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
13. - **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.** Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (GRSS), anteriormente à criação da Anvisa, era regulamentado somente por **resolução** do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
14. - **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002.** Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.
15. - Portaria do Comandante do Exército nº 1275, de 28 de dezembro de 201, que aprova a Diretriz para Adequação do Exército Brasileiro à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
16. - **Nota Técnica Nº 01 -2024-SSSust/SMA/DPIMA**, de 7 de março de 2024. Orientação de procedimentos para a celebração de contratos de coleta, transporte, tratamento, disposição ou destinação final de resíduos Sólidos.

17. - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do CMCG.
18. - Plano de Logística Sustentável do CMCG.
19. - Manifestos de Transporte de Resíduos (MRT) gerados na OM acompanhado do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido pelo Sistema *online* de MRT, evidenciando a execução do contrato pela contratada.

O presente estudo pretende encontrar a viabilidade para contratação de empresas para, sob demanda, prestar serviços comuns de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS, a partir do ano de 2025, previsto no Plano de Contratação Anual PCA/2025, do CMCG, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Documento de Oficialização da Demanda - DFD.

Partindo das previsões legais prevista no Inciso XX, da Letra h, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. O Colégio Militar de Campo Grande – MS, necessita assegurar a continuidade da **prestação de serviços comuns de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS**, já previsto no PCG/PCA /2025. Por essa razão se faz necessário a contratação de empresa especializada em coletar e gerenciar a destinação desses resíduos.

2.2. As coletas dos resíduos deverão serem coletados nas instalações do CMCG em seus devidos depósitos.

2.3. A contratação de empresa especializada em coletar os resíduos de grande geradores, vem de encontro as determinações da Prefeitura Municipal de Campo Grande que instituiu tal obrigação para residências e estabelecimentos comerciais e governamentais que geram acima de 200 (duzentos) litros de resíduos diariamente e nesse caso o Colégio militar de Campo Grande se enquadra nessa determinação legal.

2.4. Nesse sentido os serviços horas demandadas não se caracterizam com investimentos e sim como serviços comuns e de atividade de apoio, na análise da Equipe se enquadra no XIII, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. A Equipe também se embasou no § 2º do Artigo 18, da Lei 14.133/2021:

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.6. Anteriormente esta Unidade Gestora, teve o Pregão 01/2020, de mesmo teor o qual seu contrato vence em 31 de março de 2025, portanto se, esgotou e por isso há a necessidade de se fazer um novo Pregão já com a com a égide da Lei 14.133/2021.

2.7. Os Serviços por serem caracterizados como Serviços Comuns não continuados, salvo melhor juízo dessa equipe, foi enquadrado para a **Modalidade de Pregão Eletrônico Tradicional**, onde o principal interessado e o Colégio Militar de Campo Grande. os Recursos Orçamentários serão descentralizados para esse fim e se faz necessário um contrato firmado com empresa especializadas para o recolhimento e destinação dos resíduos.

2.8. O pregão será exclusivo para o Colégio Militar.

2.9. Como características e por ser uma instituição de Ensino Público, cumprindo assim o Previsto a Lei 14.811/2024, Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em seu Artigo 9º.

(...)

Art. 9º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 59-A e 244-C: As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos“Art. 59-A. públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e Parágrafo único. adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar da Fiscalização Administrativa do CMCg	Julio Cesar Buzin de Mello

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão executados conforme orientações e legislação vigentes discriminados abaixo:

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002 Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

RESOLUÇÃO Nº 448, DE 18 DE JANEIRO DE 2012.

A resolução 448 de 18 de janeiro de 2012 do Conama (Conselho Nacional de Meio Ambiente) ao considerar a necessidade de adequação da Resolução 307/2002 que estabelece regras para a utilização e descarte dos resíduos provenientes das atividades de construção civil – RCC – aos mecanismos da Lei 12.305/2010 que ordena a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera diversos artigos da Resolução anterior (artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 11º) e possibilita o gerenciamento com responsabilidade destes resíduos, sejam de origem em obras públicas ou em atividades privadas, originadas em pequenos ou grandes geradores.

RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO - ABNT NBR 10004.

Definições: Resíduos sólidos: resíduos nos estados sólido e semi-sólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível.

Periculosidade: característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto-contagiosas, pode apresentar: IF Sul de Minas Campus de Muzambinho Material didático a ser utilizado como complemento as aulas teóricas de Conservação Ambiental – Proeja Alimentos ministrada pelo Prof. Claudiomir S. Santos Disponível no site: www.claudiomirsilva.pro.br 2 a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

Toxicidade: propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau, um efeito adverso em consequência de sua interação com o organismo seja por inalação, ingestão ou absorção cutânea tendo efeito adverso (tóxico, carcinogênico, mutagênico, teratogênico ou ecotoxicológico).

Classificação dos Resíduos:

a) resíduos classe I - Perigosos;

b) resíduos classe II – Não perigosos;

– resíduos classe II A – Não inertes.

– resíduos classe II B – Inertes.

4.1.1. Os serviços de coletas de resíduos Não perigosos, serão executados nas instalações do Colégio Militar, ou seja, a Coleta deverá ser feita nos depósitos localizados no interior do Colégio, onde a entrada deverá ser feita pelo portão lateral.

4.1.2. A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se a:

4.1.3. Realizar o objeto, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

4.1.4. Prestar os serviços, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **Colégio Militar de Campo Grande-MS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**.

4.1.6. Arcar com os atos e despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços ainda que no recinto do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**.

4.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Distrital, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados.

4.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pelo **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, quando da constatação da falha, sob pena de abertura de processo de apuração de responsabilidade contratual.

4.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.1.10. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

4.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, inerente ao objeto.

4.1.12. Prestar esclarecimentos ao **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

4.1.13. Comunicar ao **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.14. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, ficando, ainda, o **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.1.16. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.1.17. Acatar as orientações do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.1.18. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos seus funcionários, substituindo, sempre que solicitado pelo **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, o profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**.

4.1.19. Acolher as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do **CONTRATO** a ser firmado entre as partes, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção, evitando repetição dos fatos e redução de danos, sem prejuízo das demais providências da fiscalização.

4.1.20. Executar os serviços nas dependências do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, cumprindo a carga horária semanal pré determinada, em horário a ser estabelecido pelo do **CONTRATANTE**.

4.1.21. Executar os serviços no período estipulado, considerando-se que as atividades normais do **CONTRATANTE** não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

4.1.22. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas de funcionamento e as relativas à segurança das Instalações do Colégio Militar, onde serão executados os serviços.

4.1.23. Os prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente o Código de Ética dos servidores do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, e assumir o compromisso a ser assinado pela empresa.

4.1.24. Atender e manter, durante a execução dos serviços objeto, os níveis mínimos de qualificação técnico-operacional.

4.1.25. Informar ao **Colégio Militar de Campo Grande-MS** ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá (i) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, (ii) da manutenção das condições originais da contratação e (iii) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

4.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.1.27. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao contratante ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.1.28. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o gestor do contrato.

4.1.29. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

4.1.30. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo à Administração, das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização.

4.1.3.1. Se sujeitar às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). 11.34. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988:

(...)

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

4.1.32. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços licitados, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes.

4.1.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos permitidos pela Lei 14.133/2021.

4.1.34. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

- 4.1.35. Aplicar nos veículos cadastrados adesivo contendo número do registro e a data de validade da autorização.
- 4.1.36. Os adesivos deverão ser aplicados nas portas e no canto inferior direito do para-brisa dos veículos.
- 4.1.37. Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de destinação final dos resíduos coletados.
- 4.1.38. Cientificar o **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, de imediato, acerca de qualquer alteração legal na política de identificação das embalagens a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos sólidos.
- 4.1.39. Disponibilizar mensalmente a documentação comprobatória de adequada destinação final dos resíduos coletados.
- 4.1.40. Obedecer às normas de circulação de veículos dispostas nas unidades destinatárias dos resíduos coletados.
- 4.41. Os veículos que forem disponibilizados à coleta dos resíduos produzidos pela deverão atender aos limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.
- 4.1.42. Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade.
- 4.1.43. Responsabilizar-se pela constante atualização dos dados fornecidos a **Secretaria de Meio Ambiente de Campo Grande-MS**.
- 4.1.44. Manter durante 5 (cinco) anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados.
- 4.1.45. **Fornecer à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a retirada do resíduo sólido, a cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta indicando o local de destinação final.**
- 4.1.46. Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos cadastrados na **Secretaria de Meio Ambiente de Campo Grande-MS**, colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria.
- 4.1.47. Manter a identificação dos veículos cadastrados, conforme norma estabelecida pela **Secretaria de Meio Ambiente de Campo Grande-MS**, no curso da execução contratual.
- 4.1.48. Destinar os resíduos sólidos coletados e transportados somente nos locais licenciados ou previamente aprovados pelo poder público.
- 4.1.49. Possuir os equipamentos automotores necessários à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, que:

4.1.50. Atendam aos limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente, e observem a programação visual a ser definida pela **Secretaria de Meio Ambiente de Campo Grande-MS**;

4.1.51. Sejam identificados de acordo com a norma a ser editada pela **Secretaria de Meio Ambiente de Campo Grande-MS**;

4.2. Observem as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes;

4.2.1. Utilizar, na execução dos serviços, veículo do tipo coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da **NBR 12980 /1993 da ABNT**, dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "roll-on/roll-off", conforme Decreto nº . 37.568/GDF, de 24 de agosto de 2016.

4.2.1. A Licitante Vencedora deverá efetuar a Coletas nas terças-feiras e as quintas-feiras.

4.2.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4. Seguir o Plano de Logística Sustentável - PLS, do CMCG no que diz respeito a sustentabilidade ambiental e destinação dos resíduos sólidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017.

5.2. Para o levantamento do mercado a equipe de planejamento utilizou como referência para a pesquisa de preço a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, utilizando os modelos da AGU para a Lei 14.133/202: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: NOV/2024 Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (dezembro/2022), como também o Edital e seus Anexos como o Termo de Referência e de Contratos, para Serviços sem mão de obra e Não Continuados – LICITAÇÃO.

5.3. Caderno de Logística – Pesquisa de Preços Ed 2024 Versão 1.0.

5.4. Durante o levantamento de mercado não se observou a existência de novas tecnologias, soluções ou novos tipos de produtos, materiais e metodologias. Assim, os serviços a serem futura e eventualmente contratados atendem às características usuais de mercado, sem especificações especiais.

5.5. Mediante tais estudos mercadológicos realizados e os preços obtidos, tem-se como modalidade cabível para aquisição do objeto comum a realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços. Este compõe a Proposta Comercial que informa os preços unitários e totais relativos a cada um dos itens das Planilhas de Serviços e, que serão apresentadas pelo(s) licitante (s) no certame, e os valores unitários e total na proposta levando-se em consideração todos os serviços vencidos no certame.

5.6. As Pesquisas e o Relatório da Pesquisa estão anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Objeto: a presente pesquisa de preço e para subsidiar a Equipe de Planejamento na contratação de empresa especializada em Serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS, a partir do ano de 2025.

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und	Quantidade Mínima Mensal	Quantidade Máxima Mensal	Qtde Anual	Parâmetro: inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.			VALOR UNIT. (médio) Valor de Referência	Valor Mensal	VALOR Anual
								Painel de Preço	Painel de Preço	Painel de Preço			
1	1	21423	Classe I (Resíduos Perigosos) Aqueles que apresentam algumas das características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.	Quilograma	5	10,00	120	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	240,00
	2	14265	Classe II – A (não Inertes) São aqueles que não se enquadram na Classe I nem na Classe II-B, podem ter propriedade c o m o biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. (Orgânicos) Orgânicos: restos de comida, casca de frutas e verduras. Rejeito: papel higiênico, absorventes íntimos, palitos de dentes, filtros de cigarros, etc). Serviço de coleta e transporte da unidade geradora até o aterro sanitário licenciado e	Quilograma	1.500	4.500	54.000	0,75	0,80	0,90	0,82	3.675,00	44.100,00

		normatizado em caminhão compactador, por um período de 12 (doze) meses recolhimento por 02 (duas) vezes por semana.										
3	24708	Classe IIB (Inerente) Quaisquer resíduos que quando amostrados de forma significativa seguindo as devidas normas da ABNT NBR 10007e ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados na água a concentração superiores ao padrão de potabilidade. (Recicláveis).	Quilograma	415	830	9.960,	1,00	1,33	1,40	1,24	1.031,97	12.383,60
TOTAL											4.726,97	56.723,60

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Serviços de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos, gerados nas dependências do **Colégio Militar de Campo Grande-MS**, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, para atender às necessidades do **COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE – CMCG** de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do Setor Requisitante.

6.2. Dentro da validade do Contrato que é de 60 (sessenta) meses e a assinatura do contrato com a possibilidade de prorrogação do contrato até 120 (cento e vinte), meses, de acordo com o Artigo 107, da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam viáveis e demonstra vantagens para a administração e para o Colégio Militar de Campo Grande-MS.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Quanto às soluções a contratar, duas seriam as possíveis escolhas e esses são os motivos da recusa da inapropriada e aceite da mais adequada:

6.2.1. Solução 1:

Uma licitação sem agrupamento em lote e peças/materiais em quantidade exata:

Essa escolha é possível legalmente, porém vai de encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos e serviços.

Esta solução vai de encontro pois, é sabido que na compra de uma maior quantidade de itens, seu preço total encarece e a capacidade operacional para lidar com um contrato tem o resultado mais positivo que a gestão de dois.

Dessa forma na prática adotando esta solução, teríamos possivelmente a contratação de empresas distintas para cada uns dos itens, ou na melhor das hipóteses conseguir um licitante para todos os itens (mas nesse caso podemos desde que justificado manter uma obrigatoriedade de um licitante lançar , proposta para todo um lote conforme opção 2).

O Colégio Militar de Campo Grande vinha adotando, a contratação de diversos fornecedores para serviços intrinsecamente relacionados, essa prática vinha gerando transtorno, pois tínhamos uma empresa para cada serviço, como, por exemplo, para a pintura de uma sala de aula, uma empresa efetuava o emassamento, outra empresa efetuava a pintura, uma empresa fazia o assentamento de piso e outra o assentamento dos rodapés. Estava gerando alto custo contratual e desgaste tanto por parte dos funcionários no momento de interagir durante a execução duma atividade de forma que haja concordância entre as pessoas, quanto para a administração em gerir vários contratos relacionados entre si, isso acarretará em atrasos na entrega do produto final, muitos erros e equívocos e conseqüentemente, diminuição da qualidade.

A definição das quantidades exatas de peças/materiais pode resultar em itens desertos na licitação por falta de interessados no fornecimento, por ser itens separados, as quantidades de peças/materiais também são expressivas a ponto de necessitar adquiri-las separadamente, o que aumentaria a quantidade de Fiscais de Contratos para realizarem o controle dos serviços a serem prestados. Além disso, não é possível estimar exatamente o que será gasto, pois no decorrer da contratação podem ou não surgir demandas que necessitem das peças/materiais.

6.2.1. Solução 2:

Esta e a opção escolhida para esta Licitação. Uma única licitação em um Lote contendo os Itens de 3:

Sabendo que “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si” conforme define decisão emblemática acerca de agrupamento em lote, do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 5260/2011 – 1º Câmara**, licitar os três itens num só grupo é uma opção a ser analisada. Os itens de 1 a 3 que são objetos desta licitação são da mesma natureza, são necessários para a realização de todas as atividades portanto guardam relação entre si.

Já o **Acórdão Plenário nº 1680/2015**, diz que “O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.” A justificativa para a economicidade como dito anteriormente é viabilizada pela contratação do “todo e não da parcela”, o que gera uma economia do valor total. Além disso, o valor a ser provisionado para atender os serviços demandados no Grupo 1, portanto no caso de não haver a necessidades destes em alguma atividade a ser executada, não serão pagos. Os itens só serão adjudicados se estiverem igual ou baixo dos demais

concorrentes ou no mínimo igual ao valor de referência, por isso há necessidade de negociar com a licitante vencedora do item.

Justificativa da Solução escolhida

Considerando a natureza similar dos serviços demandados e a relação direta da necessidade das peças /materiais nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá o agrupamento em lote dos Itens, e consequentemente será utilizado como critério de julgamento será menor valor por item.

Os serviços de Coleta de Resíduos, solicitados são as necessidades cotidianas CMCG, de acordo com o PGRS que quantifica as quantidades demandados para as necessidades, e não tendo disponível uma ATA de pregão, para uma eventual contratação quando a disponibilidade de Dotação Orçamentaria e ou solicitando essa Dotação Orçamentaria necessária, sendo que a contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual das Contratações do CMCG 2025/2026, que representa o documento de Estudo Técnico de Planejamento.

Quanto a Sigilo não se aplica nessa contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foram obtidas de acordo com a previsão do Plano Geral de Ensino do CMCG/2025, **onde essas quantidades poderão serem suprimidas ou aumentadas**, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda do CMCG.

Objeto: a presente pesquisa de preço e para subsidiar a Equipe de Planejamento na contratação de empresa especializada em Serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio Militar de Campo Grande - MS, a partir do ano de 2025.

Grupo	Item	CATSER	Descrição	Und	Quantidade Mínima Mensal	Quantidade Máxima Mensal	Qtde Anual	Parâmetro: inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021.			VALOR UNIT. (médio)	Valor Mensal	VALOR Anual
								Painel de Preço	Painel de Preço	Painel de Preço	Valor de Referência		
			Classe I (Resíduos Perigosos)										

1	1	21423	Aqueles que apresentam algumas das características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade.	Quilograma	5	10,00	120	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	240,00
	2	14265	Classe II – A (não Inertes) São aqueles que não se enquadram na Classe I nem na Classe II-B, podem ter propriedade como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. (Orgânicos) Orgânicos: restos de comida, casca de frutas e verduras. Rejeito: papel higiênico, absorventes íntimos, palitos de dentes, filtros de cigarros, etc). Serviço de coleta e transporte da unidade geradora até o aterro sanitário licenciado e normatizado em caminhão compactador, por um período de 12 (doze) meses recolhimento por 02 (duas) vezes por semana.	Quilograma	1.500	4.500	54.000	0,75	0,80	0,90	0,82	3.675,00	44.100,00
	3	24708	Classe IIB (Inerente) Quaisquer resíduos que quando amostrados de forma significativa seguindo as devidas normas da ABNT NBR 10007e ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados na água a concentração superiores ao padrão de potabilidade. (Recicláveis).	Quilograma	415	830	9.960,	1,00	1,33	1,40	1,24	1.031,97	12.383,60
												4.726,97	56.723,60

TOTAL			
-------	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.723,60

8.1. R\$ 56.723,60 (Cinquenta e seis mil reais setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), Anual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme prevê o Inciso, VIII, do Artigo 18 da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; culminado com o Inciso II, do Artigo 47 da citada Lei, do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Neste caso a Equipe observou que o Pregão Tradicional por Grupo, onde é a melhor escolha por ser o principal interessado o CMCG e amplia a competitividade e é mais vantajoso para o Colégio Militar de Campo Grande, onde há economia de escala e economia de recursos e seu melhor emprego, cumprindo assim os requisitos do Inciso II e II do parágrafo § 1º do Artigo 47, da Lei 14.133/2021.

9.3. O disposto não encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

9.4. A especificação do objeto foi especificado e dividido em um único item, de acordo com a Demanda do Setor Requisitante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas, que servem como parâmetro para as necessidades do Colégio Militar de Campo Grande, foi o Pregão 01/2020, que pela validade do Contrato se finda em 31 de março de 2025, findando assim 60 (sessenta) meses permitido pela revogada Lei 8.666/1993, sendo necessário um novo pregão com valores atualizados.

10.2. Não se verificou contratações vigentes que inviabilize a contratação da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação a que se refere o objeto deste Estudo Preliminar, se encontra em consonância com o Plano de Contratações 2025/2026, do Colégio Militar de Campo Grande.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Contratação de empresa especializada em Serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), gerados nas dependências do Colégio

Militar de Campo Grande - MS, a partir do ano de 2025, trazendo Eficiência e a Eficácia, aliado a economicidade, gerando economia e agilidade quanto ao emprego dos recursos, na Coleta e Distinção dos Resíduos Sólidos e Recicláveis gerados pelo CMCG.

12.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

12.3. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.4. Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

12.4.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.4.2. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição;

12.4.3. Garantir a boa execução dos Serviços de coleta e destinação gerenciamento de resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos, não perigosos (orgânicos e recicláveis), sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.4.4. Economicidade ao colocar o pregão por item e o critério para a aceitação **é o menor preço por item**;

12.4.5. Rapidez no atendimento a demanda dos serviços;

12.4.7. Redução de riscos devido a interpretações distintas de um problema (pois somente uma empresa decidirá as medidas a serem tomadas);

12.4.8. Seguir as Normas Ambientais Vigentes; e

12.4.9. Agilidade nas contratações e emprego dos recursos de Serviços alocados ao CMCG.

12.5. Quando ao desenvolvimento nacional, o que se vê nas contratações dos pregões anteriores é a geração de empregos.

12.5. Uma possível não realização desse pregão geraria prejuízo ao Colégio Militar e a comunidade Campo Grandenses, onde deixaria de gerar empregos mais gerará mais de 5 (cinco) empregos de profissionais da área de alimentação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1. Não será necessário.

13.2. Fiscalização e Gestão do Contrato

13.2.1. Treinamentos dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização - A eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução.

13.2.2. O gestor do contrato tem grande responsabilidade pelos seus resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual conforme preconiza da Lei 14.133/2021 e Decreto 11.246/2022 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.3. Neste tocante, capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, já vem sendo realizados treinamentos sobre essas atividades, os cursos, seminários e etc são ministrados pela Secretaria de Economia e Finanças do Exército - SEF, 9º CGCFEx – Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército – 9º CGCFEx ou

por algum outro órgão de notoriedade sobre os temas como **Esaf e Enap**, portanto, somente servidores com aptidão e capacitados serão designados a funções de fiscalização e gestão do contrato, pois somente assim poderão exercer plenamente suas respectivas atribuições, contribuindo, assim, para o cumprimento de sua missão.

13.2.4. No que diz respeito ao ambiente de trabalho dos funcionários da empresa vencedoras do certame deverão estar com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.2.5. Poderá ser demandada a disponibilização de local para o armazenamento provisório e a guarda de eventuais materiais, equipamentos e utensílios indispensáveis à execução dos serviços.

13.2.6. O departamento e/ou servidor(es) responsável(eis) por gerenciar o uso dos referidos ambientes ou sala, deverá(ão) fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato a programação de reserva destes locais, bem como disponibilizar as chaves de acesso ao detentor da sala para a referida contratada iniciar os trabalhos diariamente.

13.2.7. O Colégio Militar de Campo Grande, órgão contratante deve franquear a entrada dos funcionários da contratada, coletando, as informações sobre suas identidades junto à(s) empresa(s) responsável(eis).

13.2.8. Como características e por ser uma instituição de Ensino Público, cumprindo assim o Previsto a Lei 14.811/2024, Institui

medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a

Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Em seu Artigo 9º.

(...)

Art. 9º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 59-A e 244-C:

As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos“Art. 59-A.

públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e Parágrafo único.

adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.”

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços demandados estão incluídos, os materiais e insumos necessários, tendo em vista que o Colégio Militar não dispõe em seu quadro funcional de militares suficientes para realizar as refeições demandas.

14.2. Visando mitigar os impactos ambientais decorrentes das contratações oriundas do presente Pregão Tradicional, a contratada deverão adotar os quesitos indispensáveis e necessários à boa execução contratual, tendo em vista a necessidade de sustentabilidade das atividades contratadas.

14.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) respeitar as normas de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente os seguintes:

14.4. Lei federal no 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

14.5. A(s) contratada(s) deverá(ão) ainda adotar conforme a IN 01/2010 da SLTI-MPOG, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.5.1. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

14.5.2. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

14.5.3. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

14.5.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.5.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.5.6. Observar a Resolução CONAMA 020/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.5.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.5.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE no 006 /1995 e do DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, UASG 160078 Estudo Técnico Preliminar 12/2023. Respeitaras Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO EDUARDO DA COSTA RECKZIEGEL

Membro da comissão de contratação

RODOLFO ARAUJO DE SOUZA

Agente de contratação

JULIO CESAR BUZIN DE MELLO

Equipe de apoio

Despacho: Após análise, APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no CAPÍTULO II, Seção I, da Lei 14.133/2021.

RODRIGO COZENDEY PIRES

Autoridade competente